



Folhas
1

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE
E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS
MIL E DEZASSETE. -----
ATA NÚMERO UM. -----**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezassete, pelas dez horas, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, eleita pelo Partido Socialista; Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, eleito pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiram à reunião António Leonardo da Silva Santos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal e José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. MENSAGEM DA SR.^a PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, deu as boas vindas aos membros da Câmara Municipal, que tomaram posse no passado dia vinte de outubro de dois mil e dezassete, desejando que o mandato decorresse dentro da normalidade, com



Folhas
2

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

debate, entendimento e o objetivo comum de conseguir o melhor para o Concelho de Ponta do Sol e para os Ponta-solenses. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança reiterou os desejos de um bom mandato e afirmou que tudo fará para que se possa ir de encontro às necessidades da população. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita também desejou um bom mandato a todos, sempre em prol da população do Concelho de Ponta do Sol. -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena reiterou os desejos de um bom mandato. -----

2. DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO. -----

Foi presente o Despacho n.º 01/2017/PR, datado de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:-----

“Despacho n.º 01/2017/PR-----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designo como vereador em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017: -----

- Sidónio da Luz Ramos Pestana.-----

O presente despacho entra imediatamente em vigor, por urgente conveniência de serviço. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017-----

A Presidente da Câmara-----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----



Folhas
3

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente o Despacho n.º 02/2017/PR, datado de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:-----

“**Despacho n.º 02/2017/PR**-----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeito a partir de 23 de outubro de 2017, designo o Vereador **Sidónio da Luz Ramos Pestana** Vice-Presidente desta Câmara Municipal.-----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017-----

A Presidente da Câmara-----

aa) **Célia Maria da Silva Pecegueiro**”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. DESIGNAÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E DA SECRETÁRIA DO GABINETE DE APOIO À VEEAÇÃO.-----

Foram presentes os Despachos n.º 01/2017/VPR e n.º 03/2017/PR, datados de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, respetivamente, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever: -----

“**Despacho n.º 01/2017/VPR**-----

Sidónio da Luz Ramos Pestana, Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho a designação como secretária para o Gabinete de Apoio à Vereação:-----

Cláudia Lira Canha com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017 -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador em regime de tempo inteiro, -----

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana”; -----

“**Despacho n.º 03/2017/PR** -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, para desempenhar funções no gabinete de apoio à presidência, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017, designo:-----

António Leonardo Silva Santos, como Chefe do Gabinete;-----

Carla Raquel da Silva Matos, como Adjunta do Gabinete. -----

Mais designo, por proposta do vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana, para desempenhar funções no gabinete de apoio à vereação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º do anexo I da mesma Lei, como secretária do gabinete de apoio à vereação: -----

Cláudia Lira Canha, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, por urgente conveniência de serviço.-----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) **Célia Maria da Silva Pecegueiro**”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO. -----

Foi presente o Despacho n.º 04/2017/PR, datado de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:-----

“**Despacho n.º 04/2017/PR**-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei: -----

- **Francisca Rosa Caldeira Alves**, jurista deste Município. -----

O presente despacho entra imediatamente em vigor, por urgente conveniência de serviço. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal-----

aa) **Célia Maria da Silva Pecegueiro**". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO CHEFE DE GABINETE. -----

Foi presente o Despacho n.º 05/2017/PR, datado de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:-----

"Despacho n.º 05/2017/PR-----

Verificando-se a necessidade de libertar a Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol de assinar ofícios subsequentes às competentes decisões e considerando que, pelo despacho n.º 03/2017/PR, de 23 de outubro, António Leonardo Silva Santos foi nomeado Chefe de Gabinete do Apoio à Presidência, delego-lhe, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os poderes para assinar ofícios subsequentes às competentes decisões, sem prejuízo das orientações e determinações pontuais que venham a ocorrer. -----

O presente despacho entra imediatamente em vigor. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal-----



Folhas
6

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PROCEDIMENTO. -----

Foi presente o Despacho n.º 06/2017/PR, datado de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:-----

“Despacho n.º 06/2017/PR-----

Considerando que uma das alterações procedimentais operada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, é um novo modelo de relacionamento entre o Município e os interessados através da consagração de uma nova figura: o gestor do procedimento; -----

Considerando que o gestor de procedimento tem a responsabilidade de assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual (*vide* o n.º 3, do artigo 8.º, do RJUE) cabendo-lhe, entre outras, as seguintes tarefas: -----

- a) Acompanhar a instrução do procedimento, indicando questões que possam obstar ao conhecimento do pedido e identificando eventuais obstáculos / elementos determinantes de rejeição liminar; -----
- b) Verificar o cumprimento de prazos; -----
- c) Promover a consulta a entidades externas, através do sistema informático; -----
- d) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados; -----
- e) Registrar no processo a junção subsequente de quaisquer novos documentos e a data das consultas a entidades exteriores ao Município e da recepção das respetivas respostas, quando for caso disso, bem como a data e o teor das decisões dos órgãos municipais; -----
- f) Averbar a substituição do requerente, do responsável pelos projetos apresentados, do diretor técnico da obra; -----



Paulo

Folhas
7

[Signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

g) Requerer a realização de vistorias para efeitos de autorização de utilização. -----

Nomeio Gestor de Procedimento: -----

- José Carlos Varela, Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo; ---
- Susana Maria Dias Paulo, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa da Divisão de Ambiente e Urbanismo que fará a gestão dos processos nas faltas e impedimentos do Dr. José Carlos Varela. -----

Com Conhecimento: -----

- Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo; -----
- Coordenadora Técnica da Secção Administrativa da Divisão de Ambiente e Urbanismo; -----
- Secção Administrativa da Divisão de Ambiente e Urbanismo; -----
- Gabinete Técnico. -----

O presente despacho produz efeitos imediatos, por urgente conveniência de Serviço. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal-----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8. ATUALIZAÇÃO DOS TITULARES DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO. -----

Foi presente o Despacho n.º 07/2017/PR, datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:-----

“**Despacho n.º 07/2017/PR**-----

Cumprindo o estipulado no ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, publicado em anexo do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro,



Folhas
8

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

determino a atualização dos titulares das contas bancárias do Município, que poderão ser movimentadas com as seguintes assinaturas: -----

Presidente da Câmara Municipal: **Célia Maria da Silva Pecegueiro (A)** -----

Vereador: **Sidónio da Luz Ramos Pestana (B)**-----

Tesoureiro: **Carlos Manuel Santos Freitas (C)**-----

Coordenadora Técnica (Em substituição do Tesoureiro): **Maria da Luz Pereira Miguel (D)**-----

As condições de movimentação serão: -----

A+C ou A+D ou B+C ou B+D -----

Ponta do Sol, 24 de outubro de 2017 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL NA SR.^a PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de delegação de competências, que abaixo fica transcrita:-----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

N.º01/2017/PR -----

FUNDAMENTAÇÃO: -----

Considerando o atual "Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico", constante da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, é meu objetivo promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das



Folhas
9

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica; -----

Cumprido-me, para o efeito, propor, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegar, as competências legais para: ---
Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

- a. Tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao limite €748.196,85; -----
- b. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; --
- c. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- d. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- e. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- f. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- g. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

h. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

i. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

j. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

k. Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

l. Alienar bens móveis; -----

m. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

n. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

o. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

p. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

q. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----

r. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

s. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial,



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

t. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

u. Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

v. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

w. Administrar o domínio público municipal; -----

x. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

y. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

z. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

aa. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

bb. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

cc. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

dd. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

ee. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro". -----

Apresentada a proposta, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal pôs à consideração a manutenção ou não do limite contante da alínea b) da mesma, por ser o teto máximo permitido pela legislação em vigor. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena propôs a diminuição do limite para os €400.000,00, tendo em conta que se trata de uma lei geral e que este valor seria mais adequado, dada a dimensão do Concelho. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança concordou que se deveria diminuir o limite, considerando que à partida até não seria necessário proceder-se à adjudicação de empreitadas acima deste valor. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita propôs em alternativa a adoção do valor máximo dos ajustes diretos aplicado na Região Autónoma da Madeira como limite, ou seja, o valor de €202.500,00. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que também poderia ser considerado o valor a partir do qual será necessário visto do Tribunal de Contas. ---

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal propôs em conclusão a **alteração do limite constante da proposta para €250.000,00**, o que mereceu a concordância de todos os membros. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que a proposta de delegação de competências não abrange a área das obras particulares. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena lembrou que terá de se ter conta se será ou não funcional submeter as aprovações de obras particulares à Câmara Municipal, dada a existência de queixas de atrasos nos despachos. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que a não delegação da competência poderá provocar atrasos. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que pretende seguir o critério adotado no primeiro mandato do executivo anterior, ou seja, o de manter o controlo prévio das operações urbanísticas na Câmara Municipal e que caso se entenda que o procedimento deva ser alterado, a questão será novamente posta à consideração da Câmara Municipal, dado que é uma matéria em que terá de haver consenso. -----



Folhas
13

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Posta à votação, a proposta n.º 01/2017/PR, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, com a alteração do limite constante da alínea b) da mesma para €250.000,00. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, que abaixo fica transcrita: -----

“PROPOSTA DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS N.º02/2017/PR -----

Considerando que nos termos do n.º 3, do artigo 49.º do atual “Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico”, constante da Lei n.º 75/2013, as sessões e reuniões dos órgãos das autarquias locais deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados; -- Considerando que não há conveniência em reunir semanalmente a Câmara Municipal; -----

Proponho que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ponta do Sol se realizem duas vezes por mês, na última quinta-feira de cada quinzena, a partir das 10:00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena propôs a alteração da hora das reuniões para o período da tarde e de preferência a partir das 15:30h, por razões profissionais. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança concordou com a proposta de alteração apresentada. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou de que não tinha nenhuma objeção à proposta de alteração apresentada. -----

Posta à votação, a proposta n.º 02/2017/PR, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, com a alteração da hora de início para as 15:30H. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE COMISSÃO DE VISTORIAS.

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de comissão de realização de vistorias, que abaixo fica transcrita: -----

“PROPOSTA DE COMISSÃO DE VISTORIAS N.º03/2017/PR -----

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 65.º do RJUE⁽¹⁾, a realização da vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos; -----

Propomos que a Comissão para a realização de vistorias seja composta pelos seguintes elementos: -----

- **Marco António Telmo de Sousa**, arquiteto; -----
- **Rui Duarte Pereira Figueira**, arquiteto; -----
- **Helena Sofia Gonçalves Santo**, assistente técnica. -----

E como membros suplentes: -----

- **Deolinda Cidália Freitas Santos**, arquiteta; -----
- **Lino Horácio Rocha Pita**, engenheiro técnico civil. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A presente Comissão produz ainda efeitos para a vistoria prevista no n.º 1 do artigo 8º do RJEEAL⁽²⁾. -----

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

(1) RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março. -----

(2) RJEEAL - Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local - Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto." -----

Posta à votação, por escrutínio secreto, a proposta n.º 03/2017/PR, foi aprovada com quatro votos a favor. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita não fez parte da votação por constar da proposta como elemento suplente. -----

4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º duzentos e seis, relativo ao dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.538.948,85 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €66.060,61 (sessenta e seis mil, sessenta euros e sessenta e um cêntimos) e em Caixa €1.783,42 (mil setecentos e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto

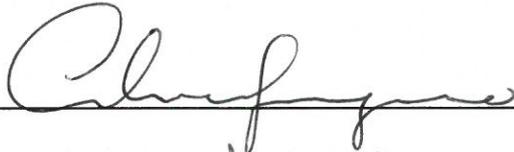


MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas onze horas, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -




_____.